



**REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO
DO FÓRUM DO MAR**

10 ANOS

**FÓRUM
DO MAR**

Brasil, 03 de agosto de 2021.



SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----|
| SEÇÃO I..... | 3 |
| DA NATUREZA E OBJETIVOS..... | 3 |
| CAPÍTULO I..... | 3 |
| DA NATUREZA..... | 3 |
| CAPÍTULO II..... | 3 |
| DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES..... | 3 |
| CAPÍTULO III..... | 3 |
| DOS OBJETIVOS..... | 3 |
| SEÇÃO II..... | 4 |
| DOS DIREITOS E DOS DEVERES..... | 4 |
| CAPÍTULO IV..... | 4 |
| DOS DIREITOS E DOS DEVERES..... | 4 |
| SEÇÃO III..... | 5 |
| DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA..... | 5 |
| CAPÍTULO V..... | 5 |
| DA ESTRUTURA..... | 5 |
| CAPÍTULO VI..... | 6 |
| DAS OBRIGAÇÕES..... | 6 |
| SEÇÃO IV..... | 7 |
| DA INTEGRAÇÃO..... | 7 |
| CAPÍTULO VII..... | 7 |
| DA PARTICIPAÇÃO..... | 7 |
| CAPÍTULO VIII..... | 8 |
| DAS REUNIÕES..... | 8 |
| CAPÍTULO IX..... | 9 |
| DO QUÓRUM..... | 9 |
| CAPÍTULO X..... | 9 |
| DA FORMA DE ATUAÇÃO..... | 9 |
| SEÇÃO V..... | 10 |
| DOS ENCARGOS..... | 10 |
| CAPÍTULO XI..... | 10 |
| DO FINANCEIRO E INSTALAÇÕES..... | 10 |
| SEÇÃO VI..... | 11 |
| DAS DELIBERAÇÕES..... | 11 |
| CAPÍTULO XII..... | 11 |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 11 |
| CAPÍTULO XIII..... | 11 |
| DA VIGÊNCIA..... | 11 |



SEÇÃO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. O FÓRUM DO MAR é uma organização civil nacional independente, aberta à Sociedade, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado, com amplo envolvimento dos cidadãos e parceiros sociais interessados em contribuir com a troca de informações, reflexão e debate sobre os assuntos da costa e do mar, numa perspectiva abrangente, instituída para realizar o acompanhamento, e se manifestar, sobre os temas relacionados às políticas públicas e à gestão costeira e marinha no Brasil.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 2º. O FÓRUM DO MAR pautará sua ação pelo respeito à diversidade de opiniões, pela transparência nos procedimentos, cooperação e abertura ao progresso dos conhecimentos, funcionando como uma plataforma de contato e diálogo entre o governo, a sociedade civil e os atores sociais numa perspectiva de responsabilidades compartilhadas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O FÓRUM DO MAR tem como principais objetivos:

- I. Promover uma visão intersetorial e multidisciplinar dos assuntos da costa e do mar, bem como a expressão de posições e pontos de vista diversos;
- II. Contribuir para o conhecimento, divulgação e sensibilização dos assuntos da costa e do mar, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e governança responsável nas componentes econômicas, sociais, ambientais e institucionais;
- III. Estimular a pesquisa, gestão e o compartilhamento das informações, promovendo um sistema informatizado de apoio ao FÓRUM DO MAR e à realização dos seus objetivos;
- IV. Contribuir para a promoção das atividades marítimas sustentáveis, com base no melhor conhecimento do oceano, no desenvolvimento das tecnologias e de recursos humanos qualificados;



- V. Incentivar a ocupação e utilização adequada da costa e do mar, a conservação do meio marinho e dos seus recursos;
- VI. Incentivar a criação e implantação de áreas marinhas protegidas;
- VII. Estimular a promoção do ensino das ciências do mar e a formação, valorização profissional e social dos profissionais ligados aos temas costeiros marinhos;
- VIII. Contribuir para a afirmação da mentalidade marítima nacional e a cooperação internacional em assuntos da costa e do mar;
- IX. Colaborar no desenvolvimento da política brasileira para os oceanos, bacias hidrográficas, costas e ilhas em áreas sob sua jurisdição;
- X. Atuar na interface entre pesquisa e política, facilitando o processo de implantação da gestão ambiental costeira e oceânica no Brasil;
- XI. Gerar subsídios às posições brasileiras em fóruns internacionais relacionados com a discussão sobre políticas oceânicas em geral;
- XII. Participar e/ou organizar congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e ciclos de estudo sobre zona costeira e marinha;
- XIII. Estabelecer acordos em matérias de interesse mútuo com organizações congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais, ou outras entidades ligadas ou interessadas em assuntos costeiros e marinho, de forma a promover o intercâmbio de informações, experiências e ações;
- XIV. Estruturar plataformas de divulgação de informações do FÓRUM DO MAR e assuntos costeiros e marinhos.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 4º. São direitos dos membros participantes do FÓRUM DO MAR:

- I. Participar nas Sessões Plenárias;
- II. Ser informado e emitir opinião e sugestões sobre as atividades desenvolvidas ou a desenvolver, no âmbito do FÓRUM DO MAR;
- III. Votar e ser votado desde que manifestem esse interesse;



- IV. Participar nos eventos promovidos pelo FÓRUM DO MAR;
- V. Receber periodicamente informações sobre ações e decisões emanadas pelo Conselho Diretor, através de expediente preparado pela Secretaria Executiva;
- VI. Requerer, nos termos deste Regimento de Funcionamento, a realização de reuniões da Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR.

Art. 5º. São deveres dos membros participantes do FÓRUM DO MAR:

- I. Colaborar nos trabalhos do FÓRUM DO MAR;
- II. Zelar pela boa imagem e reputação do FÓRUM DO MAR, conforme Carta de Princípios do FÓRUM DO MAR;
- III. Conhecer e cumprir as disposições deste Regimento de Funcionamento e acatar as deliberações dos Órgãos nele previstos;
- IV. Comunicar a alteração de endereço eletrônico ou outros meios de contato apresentados no ato da adesão.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA

Art. 6º. São órgãos do FÓRUM DO MAR, a Sessão Plenária, o Conselho Diretor e a Secretaria Executiva.

Art. 7º. A Sessão Plenária é constituída pela participação dos Membros do FÓRUM DO MAR formalmente convocada para discussão das matérias constantes da ordem do dia.

Art. 8º. O Conselho Diretor é composto por cinco membros titulares e dois membros suplentes, devidamente eleitos dentre os membros inscritos no FÓRUM DO MAR.

§1º. O Conselho Diretor terá mandato de dois anos, sendo permitido reeleições.

§2º. O processo eleitoral se dará por edital específico, a ser definido pelo Conselho Diretor.



Art. 9º. A Secretaria Executiva será exercida de forma permanente e contínua pela Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro - Agência Costeira, instituição de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES

Art. 10. Compete a Sessão Plenária:

- I. Eleger os participantes do Conselho Diretor;
- II. Aprovar o Regimento de Funcionamento e os Planos de Ações e seus aditamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- III. Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos ou que sejam suscitados no âmbito das sessões plenárias formalmente convocadas.

Art. 11. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Dirigir as atividades do FÓRUM DO MAR nos termos previstos no presente regimento;
- II. Propor a alteração do regimento de funcionamento, submetendo-o à aprovação da Sessão Plenária;
- III. Elaborar Planos de Ações e seus eventuais aditivos, e submetê-los à aprovação da Sessão Plenária e assegurar a sua execução;
- IV. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FÓRUM DO MAR;
- V. Executar as deliberações tomadas pela Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR;
- VI. Nomear Grupos de Trabalhos e seus respectivos Coordenadores;
- VII. Nomear representações regionais ou temáticas ou qualquer outra forma de representação que venha a ser criado;
- VIII. Apreciar a prestação de contas, emitir parecer a respeito e submetê-lo à Sessão Plenária;
- IX. Eleger o Presidente do Conselho Diretor dentre os seus membros.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Diretor, será eleito por um período de dois anos, sendo permitida uma única recondução ao cargo em igual período.



Art. 12. Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Sessão Plenária;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. Solicitar, a pedido da Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR, ou por iniciativa própria, a colaboração pontual de entidades habilitadas a contribuir para o esclarecimento dos assuntos em análise pelo FÓRUM DO MAR;
- IV. Assinar comunicações, representações e documentos redigidos que não sejam apenas de caráter administrativo;
- V. O voto de desempate nas decisões do Conselho Diretor.

Art. 13. Compete à Secretaria Executiva sob a orientação do Conselho Diretor e com a supervisão do Presidente do conselho:

- I. Praticar os atos indispensáveis ao bom funcionamento e à dinamização das atividades do FÓRUM DO MAR;
- II. Preparar e assegurar as atividades de assessoria técnica e administrativo-financeira, bem como o secretariado das reuniões do Conselho Diretor, da Sessão Plenária e dos Grupos de Trabalho;
- III. Acompanhar e promover a implementação e execução das decisões dos Órgãos do FÓRUM DO MAR;
- IV. Executar a gestão de recursos do FÓRUM DO MAR e submeter para apreciação do Conselho Diretor a prestação de contas anual.

SEÇÃO IV DA INTEGRAÇÃO

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14. Podem ser admitidos como Membros Participantes do FÓRUM DO MAR as pessoas físicas interessadas pelos assuntos costeiros e marinhos que se identifiquem com os princípios orientadores do FÓRUM DO MAR;



Art. 15. São considerados Membros Fundadores todos os Membros Participantes que assinaram a ata de instalação do FÓRUM DO MAR no dia 04 de novembro de 2011.

Art. 16. Serão considerados Membros Honorários pessoas físicas que forem indicadas e referendadas em Sessão Plenária diante de contribuição relevante ou significativa para a área de atuação do FÓRUM DO MAR.

Art. 17. Poderão associar-se aos trabalhos do FÓRUM DO MAR pessoas jurídicas (de direito público ou privado), na qualidade de organizações parceiras.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 18. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho Diretor poderão ser realizadas presencialmente ou virtualmente.

Art. 19. O FÓRUM DO MAR se reunirá quando convocado por iniciativa do Conselho Diretor, ou a requerimento expresso dirigido ao Presidente, por um número não inferior a 1/5 (um quinto) dos membros participantes do FÓRUM DO MAR, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Art. 20. A convocatória será efetuada através de correio eletrônico dirigido aos membros participantes do FÓRUM DO MAR e em que se indicará, obrigatoriamente:

- I. Dia, hora e local de reunião;
- II. Pauta da reunião.

Art. 21. As Sessões Plenárias poderão ser realizadas presencialmente ou virtualmente.



Parágrafo Único. Em todas as reuniões antes de seu início, haverá um período não superior a 30 minutos, dedicado a assuntos de interesse para os membros participantes do FÓRUM DO MAR e não previstos na respectiva ordem do dia.

Art. 22. As deliberações da Sessão Plenária serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo o Presidente do Conselho Diretor apenas o voto de desempate.

Art. 23. Em cada Sessão Plenária será lavrada uma lista de presenças, pela Secretaria Executiva, da qual constem o nome dos membros que à mesma compareceram.

Art. 24. De todas as reuniões será lavrada uma ATA, a qual será enviada para o e-mail dos participantes para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO IX DO QUÓRUM

Art. 25. A Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR considera-se regularmente constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria (50% mais um) do total de seus membros;

Art. 26. A Sessão Plenária ocorrerá, em segunda convocatória, 30 minutos após a primeira em reuniões presenciais e 10 minutos em reuniões virtuais, independentemente do número de membros presentes.

Art. 27. Deliberações a respeito da alteração regimental ou extinção do fórum, em sessão plenária convocada especificamente para este fim, somente poderão ser tomadas pelo voto de, no mínimo, dois terços dos participantes da sessão.

CAPÍTULO X DA FORMA DE ATUAÇÃO



Art. 28. O FÓRUM DO MAR desenvolverá suas atividades numa perspectiva integrada de acordo com os objetivos da Política Nacional para os Recursos do Mar, Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, e/ou de outras políticas e planos afins, podendo estabelecer Grupos de Trabalhos, ou outros mecanismos apropriados, incluindo a nomeação de Representantes Regionais ou Temáticos com o propósito de facilitar ou aprofundar a análise e formulação de temas estabelecidos pelo Conselho Diretor, tendo em conta as posições e opiniões expressas na Sessão Plenária.

SEÇÃO V DOS ENCARGOS

CAPÍTULO XI DO FINANCEIRO E INSTALAÇÕES

Art. 29. Os encargos com o funcionamento do FÓRUM DO MAR serão cobertos pela contribuição espontânea de seus membros, por doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e serão operados e registrados através de controles contábeis específicos e vinculados, executados pela Secretaria Executiva, na qualidade de instituição mantenedora.

§1º. A Secretaria Executiva poderá abrir e manter uma conta corrente bancária da Agência Costeira específica para gerenciar os recursos financeiros do FÓRUM DO MAR.

§2º. A Secretaria Executiva submeterá para apreciação do Conselho Diretor a prestação de contas anual a ser posteriormente aprovada pela Sessão Plenária.

Art. 30. Constituem, entre outros, os seguintes encargos de funcionamento do FÓRUM DO MAR:

- I. Aquisição de serviços, estudos e assessoria técnica;
- II. Os que resultem do seu normal funcionamento e das atividades dos seus membros, inerentes ao FÓRUM DO MAR;

Art. 31. A Secretaria Executiva terá o custo de suas atividades cobertos por doações e/ou contribuições rateadas entre os membros do FÓRUM DO MAR ou por parcerias que garantam sua sustentação através de patrocínios dedicados aos princípios e objetivos do FÓRUM DO MAR.



Art. 32. O FÓRUM DO MAR poderá, ainda, mediante procedimentos adequados, beneficiar-se de recursos financeiros e outros meios ou formas de apoio, atribuídos por entidades públicas ou privadas, compatíveis com os objetivos e princípios orientadores do FÓRUM DO MAR, após aprovação do Conselho Diretor.

SEÇÃO VI DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O presente Regimento poderá ser alterado mediante deliberação do FÓRUM DO MAR, tomada por uma maioria de dois terços do total dos seus membros presentes na Sessão Plenária, e o texto das propostas de alteração deverá ser remetido aos membros do FÓRUM DO MAR, conjuntamente com a convocatória da mesma reunião.

Art. 34. As dúvidas suscitadas na interpretação de qualquer disposição ou os casos omissos, serão esclarecidas pelo Conselho Diretor, com base em decisão tomada por consenso.

CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA

Art. 35. O presente Regimento de Funcionamento entra em vigor na data da sua aprovação em Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR.

Brasil, dia 03 de agosto de 2021.

Ricardo Ribeiro Haponiuk

Presidente do Conselho do FÓRUM DO MAR